ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, é a contratação de show artístico de nível nacional, consagrado pela opinião pública, sendo representado por empresário ou pessoa jurídica detentora de exclusividade, para apresentação durante a Festa Sócio-Cultural do Município de Campo Grande/RN. A contratação se insere na programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025, evento de relevante interesse cultural e turístico do Município de Campo Grande/RN.

1.2. Descrição da necessidade:

1.2.1. Descrição da necessidade de contratação:

1.2.1.1. A Festa de Sant'Ana do Município de Campo Grande/RN, é um dos maiores e mais tradicionais eventos socioculturais do Rio Grande do Norte, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte pela Lei Estadual nº 11.508, de 27 de julho de 2023. O evento conta com mais de 200 anos de tradição, atraindo um grande público, incluindo moradores locais, filhos ausentes e turistas de outras localidades.

1.2.1.2. Durante o período do evento, que ocorre entre os dias **17 e 27 de julho de 2025**, é estimado um público circulante de aproximadamente **100 mil pessoas**, atraídas por uma programação diversificada composta por **atrações nacionais, regionais e locais**, fortalecendo o caráter plural da festividade.

1.2.1.3. A inclusão de **artistas reconhecidos nacionalmente** é fundamental para manter a **identidade cultural do evento**, prestigiar os talentos da região e promover a integração entre cultura, tradição e desenvolvimento local. Além disso, a contratação de atrações de diferentes escalas amplia o alcance do evento, oferecendo opções para diversos públicos e faixas etárias.

1.2.1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de colocar uma banda que atenda aos anseios do público e mantenha o estilo musical relacionado às festividades, também pode ser uma oportunidade para oferecer entretenimento e celebração de forma alinhada com a cultura e valores populares em nossa região. A atração deve possuir características que se alinham com o perfil do público-alvo e tradições culturais em termos de gênero musical e estilo, alinhando com o valor de cachê acessível ao município, não onerando a Administração Pública, apresentando custo benefício positivo.

1.2.1.5. Nesse contexto, a contratação de uma atração munisical de projeção nacional, com atuação reconhecido no meio artístico e que possui forte apelo popular, **atende plenamente aos objetivos do evento**, mantendo o **padrão de qualidade da programação**, estimulando a participação do público e gerando um impacto positivo **cultural, turístico e econômico** para o município.

1.3. Área(s) requisitante(s):

1.3.1. Secretária de Juventude, Esporte, Cultulra, Lazer e Ações Afirmativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Da natureza dos serviços:

2.1.1. A presente contratação se faz necessária para viabilizar a realização de apresentação musical durante a programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025, evento de expressiva relevância cultural, social e turística para o Município de Campo Grande/RN.

2.1.2. A escolha de artista de notoriedade nacional visa garantir a atratividade do evento, fomentando a participação popular, valorizando as tradições locais e estimulando o desenvolvimento econômico por meio do turismo e do comércio local.

2.1.3. Por se tratar da contratação de artista consagrado, a ser representado por empresário exclusivo ou por pessoa jurídica detentora de direito de exclusividade, a natureza do serviço se enquadra como prestação de serviço artístico singular, sendo justificada a contratação direta, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Dos requisitos legais para a contratação:

2.2.1. A presente contratação direta encontra respaldo legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação **"na contratação dos serviços técnicos listados no art. 74, inciso II, de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"**.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(.....)
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
(.....)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2.2.2. Trata-se, portanto, de **serviço técnico especializado de natureza artística**, cuja prestação será realizada por artista consagrado nacionalmente, representado por empresário exclusivo, sendo atendidos os requisitos legais para a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação. A exclusividade deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos hábeis, como declaração do artista ou do escritório que o representa, acompanhada de registro em cartório ou contrato de representação.

2.2.3. O artista a ser contratado deverá comprovar consagração artística, entendida neste contexto como o reconhecimento público de sua relevância no cenário musical nacional e/ou regional. Tal consagração deverá ser demonstrada mediante:

2.2.3.1. Publicações em mídias impressas ou digitais (jornais, revistas, sites especializados), contendo fotos e/ou manchetes de apresentações anteriores;

2.2.3.2. Postagens e registros em redes sociais oficiais do artista ou de contratantes públicos/privados que evidenciem a participação em eventos similares de interesse cultural.

2.2.4. A proposta apresentada deverá estar compatível com os valores usualmente praticados pelo artista em eventos de natureza semelhante. Para tanto, deverão ser apresentados documentos comprobatórios da média de preço de mercado, tais como:

2.2.4.1. Notas fiscais emitidas em contratações anteriores, constando expressamente como objeto a apresentação musical; ou

2.2.4.2. Cópias de contratos, termos de empenho, extratos contratuais ou documentos equivalentes emitidos por entes públicos ou privados.

2.2.5. A nota fiscal da apresentação a ser contratada deverá, obrigatoriamente, mencionar como objeto a **apresentação musical**, condizente com a proposta em análise.

2.2.6. O artista deverá dispor de todos os instrumentos e equipamentos musicais necessários à plena e autônoma execução da apresentação, sem qualquer fornecimento adicional por parte da Administração Pública.

2.2.7. Os artistas e membros da equipe deverão autorizar, de forma gratuita, a captação e utilização de imagens, áudios e fotos da apresentação para fins de divulgação institucional pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, nos meios de comunicação oficiais e redes sociais.

2.2.8. O tempo mínimo da apresentação musical deverá ser de **duas horas**, podendo ser estendido a critério da organização do evento, conforme acordado previamente entre as partes.

2.2.9. Todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.10. Não será permitida subcontratação do objeto contratado.

2.2.11. As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência.

2.2.12. Dessa forma, a contratação em questão está amparada na legislação vigente, sendo plenamente justificável e adequada ao interesse público, notadamente em razão da sua vinculação à programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025, de relevante valor cultural e turístico para o Município de Campo Grande/RN.

2.3. Prazo de vigência da contratação:

2.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Por se tratar de contratação de artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada, representado por empresário exclusivo, e diante da especificidade do objeto "show artístico vinculado à programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025", não é possível estabelecer critérios objetivos para comparação ampla de propostas, como nos casos de licitação convencional.

3.2. A natureza singular do serviço artístico torna inviável a definição de requisitos uniformes para fins de comparação, uma vez que os valores de "cachês" artísticos variam de forma

significativa conforme a notoriedade do artista, o período da contratação, a equipe envolvida, a estrutura exigida e o tipo de evento.

3.3. Na composição do valor estimado, deverá ser levado em consideração a consagração pela opinião pública, bem como o prestígio do artista na nossa região. O empresário que detém a exclusividade do artista deverá comprovar que o valor estimado é compatível com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

3.4. Razão da escolha do profissional do setor artístico:

3.4.1. Atualmente, existem diversos artistas consagrados em atividade no cenário musical nacional, especialmente dentro do gênero forró e suas vertentes, como o piseiro e as vaquejadas, que são ritmos amplamente apreciados pelo público nordestino.

3.4.2. Embora o mercado nacional disponha de várias opções de artistas com potencial para atender à programação festiva do Município, destaca-se que a escolha do show artístico obedece a critérios técnicos, culturais e estratégicos, considerando, sobretudo, o perfil do público, o objetivo do evento e a identidade cultural regional.

3.4.3. Para a definição do artista, a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura, Lazer e Ações Afirmativas realizou levantamento no mercado musical, analisando materiais e indicadores como:

3.4.3.1. Presença nas redes sociais e plataformas digitais (Instagram, YouTube, Sua Música, Deezer, Spotify);

3.4.3.2. Entrevistas, cartazes e clipes promocionais;

3.4.3.3. Qualidade musical, carisma e presença de palco;

3.4.3.4. Consagração artística a nível regional e nacional;

3.4.3.5. Aceitação do público local e compatibilidade com o estilo musical do evento;

3.4.3.6. Coerência com os valores de mercado praticados em apresentações anteriores.

3.4.3.7. Com base nessa análise, a escolha do show artístico recaiu sobre o cantor **Felipe Grilo**, artista amplamente reconhecido no cenário nordestino, que se destaca por sua atuação marcante no gênero forró, incluindo suas vertentes mais populares como o piseiro e as vaquejadas. Suas apresentações reúnem repertório dançante e contemporâneo, em sintonia com as preferências do público local.

3.4.3.8. Felipe Grilo é presença constante em eventos festivos de médio e grande porte na região Nordeste, sendo reconhecido por sua versatilidade musical, presença de palco carismática e engajamento com o público. Dessa forma, sua contratação atende plenamente aos objetivos do evento e está em consonância com a discricionariedade administrativa, nos termos da legislação vigente.

3.4.4. Justificativa da consagração do profissional do setor artístico:

3.4.4.1. Felipe Grilo é um cantor e compositor brasileiro, conhecido por sua forte atuação na música popular nordestina, especialmente no estilo **sertanejo universitário**, ritmo de grande apelo popular e cultural na região. Sua trajetória musical é marcada por composições de sucesso, presença constante nas plataformas digitais e participação em grandes eventos.

3.4.4.2. O artista possui sólida base de fãs, repertório atualizado e shows que garantem alta interação com o público, evidenciando sua consagração tanto pela crítica quanto pela aceitação

popular. Sua musicalidade alia tradição e inovação, com letras que retratam o cotidiano nordestino e ritmos que movimentam grandes públicos.

3.4.4.3. Por esse motivo, a escolha e a sugestão recaíram sobre **Felipe Grilo**, considerando os critérios técnicos, culturais e mercadológicos levantados. O artista se destacou pela excelência técnica, originalidade e sintonia com o perfil do evento e da comunidade local. Sua contratação representa uma escolha estratégica e culturalmente adequada, assegurando o êxito da programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025.

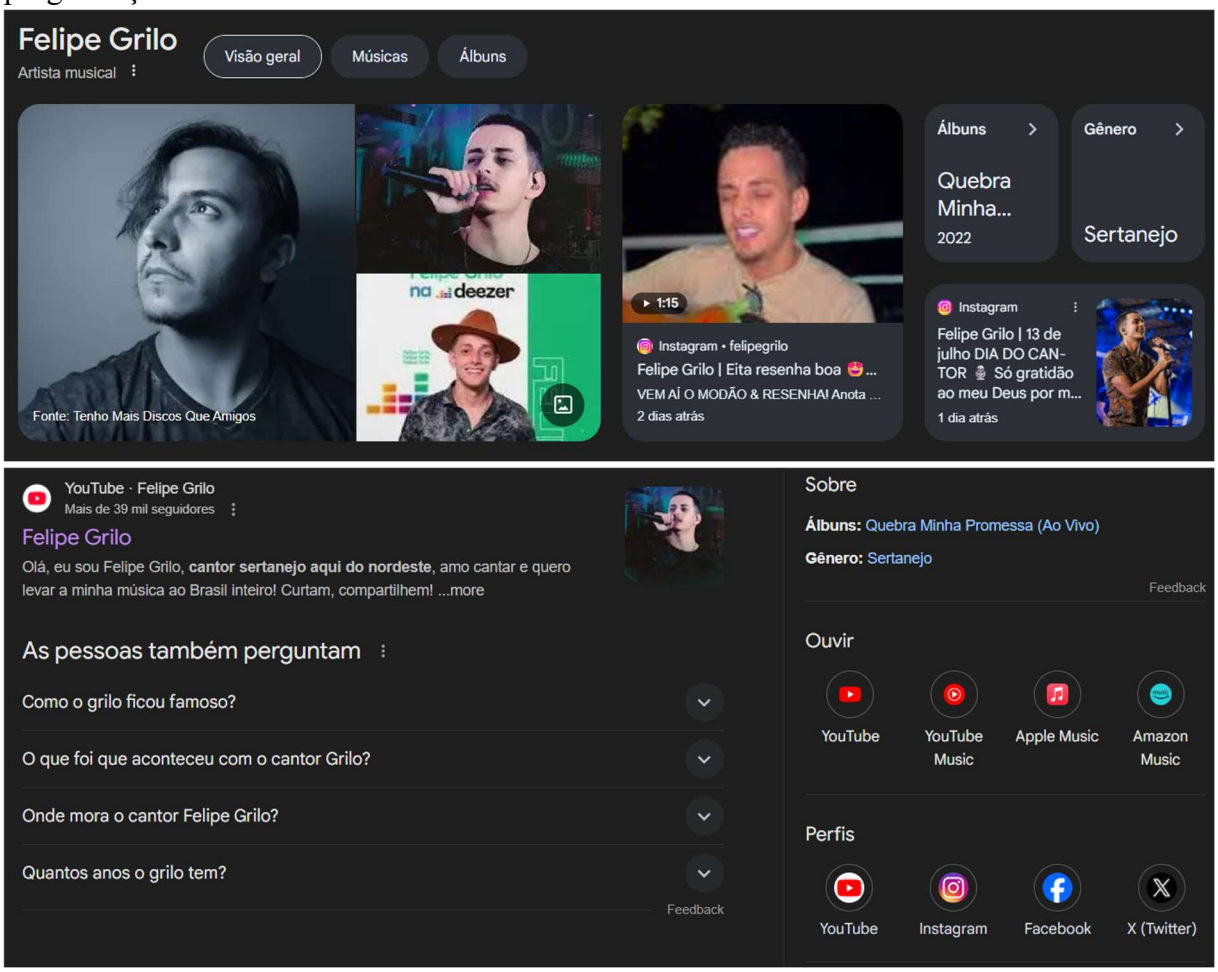

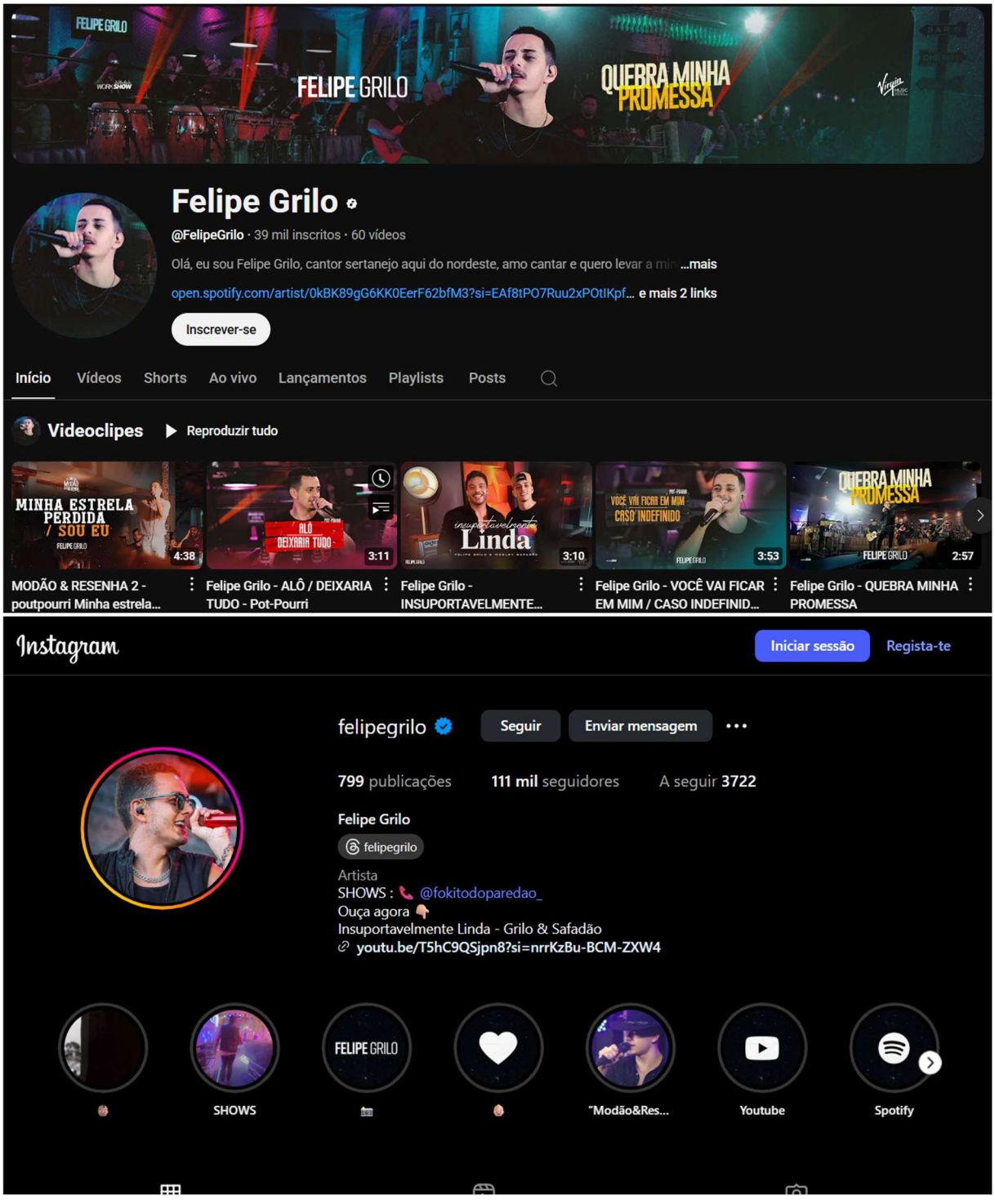
FELIPE GRILO
QUEBRA MINHA PROMESSA
Felipe Grilo
@FelipeGrilo · 39 mil inscritos · 60 vídeos
Olá, eu sou Felipe Grilo, cantor sertanejo aqui do nordeste, amo cantar e quero levar a mi ...mais
open.spotify.com/artist/0kBK89gG6KK0EerF62bfM3?si=EAf8tPO7Ruu2xPOtIKpf... e mais 2 links
Inscrever-se
Início
Vídeos
Shorts
Ao vivo
Lançamentos
Playlists
Posts
Videoclipes
Reproduzir tudo
MINHA ESTRELA PERDIDA / SOU EU
4:38
ALÔ DEIXARIA TUDO
3:11
insuportavelmente Linda
3:10
VOCÊ VAI FICAR EM MIM CASO INDEFINIDO
3:53
QUEBRA MINHA PROMESSA
2:57
MODÃO & RESENHA 2 - poutpourri Minha estrela...
Felipe Grilo - ALÔ / DEIXARIA TUDO - Pot-Pourri
Felipe Grilo - INSUPORTAVELMENTE...
Felipe Grilo - VOCÊ VAI FICAR EM MIM / CASO INDEFINID...
Felipe Grilo - QUEBRA MINHA PROMESSA

Instagram
Iniciar sessão
Regista-te
felipegrilo
Seguir
Enviar mensagem
799 publicações
111 mil seguidores
A seguir 3722
Felipe Grilo
felipegrilo
Artista
SHOWS : @fokitodoparedao_
Ouça agora
Insuportavelmente Linda - Grilo & Safadão
youtu.be/T5hC9QSjpn8?si=nrrKzBu-BCM-ZXW4
SHOWS
FELIPE GRILO
"Modão&Res...
Youtube
Spotify

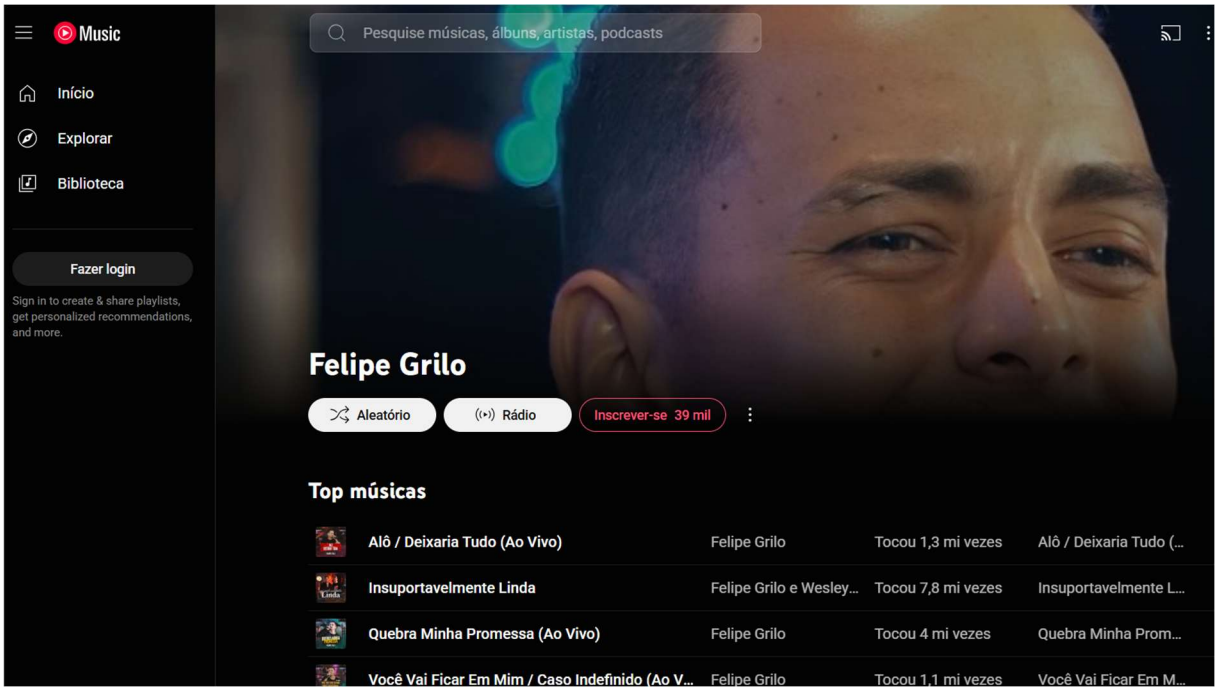
Music
Pesquise músicas, álbuns, artistas, podcasts
Início
Explorar
Biblioteca
Fazer login
Sign in to create & share playlists, get personalized recommendations, and more.
Felipe Grilo
Aleatório
Rádio
Inscrever-se 39 mil
Top músicas
Alô / Deixaria Tudo (Ao Vivo) Felipe Grilo Tocou 1,3 mi vezes Alô / Deixaria Tudo (...
Insuportavelmente Linda Felipe Grilo e Wesley... Tocou 7,8 mi vezes Insuportavelmente L...
Quebra Minha Promessa (Ao Vivo) Felipe Grilo Tocou 4 mi vezes Quebra Minha Prom...
Você Vai Ficar Em Mim / Caso Indefinido (Ao V... Felipe Grilo Tocou 1,1 mi vezes Você Vai Ficar Em M...

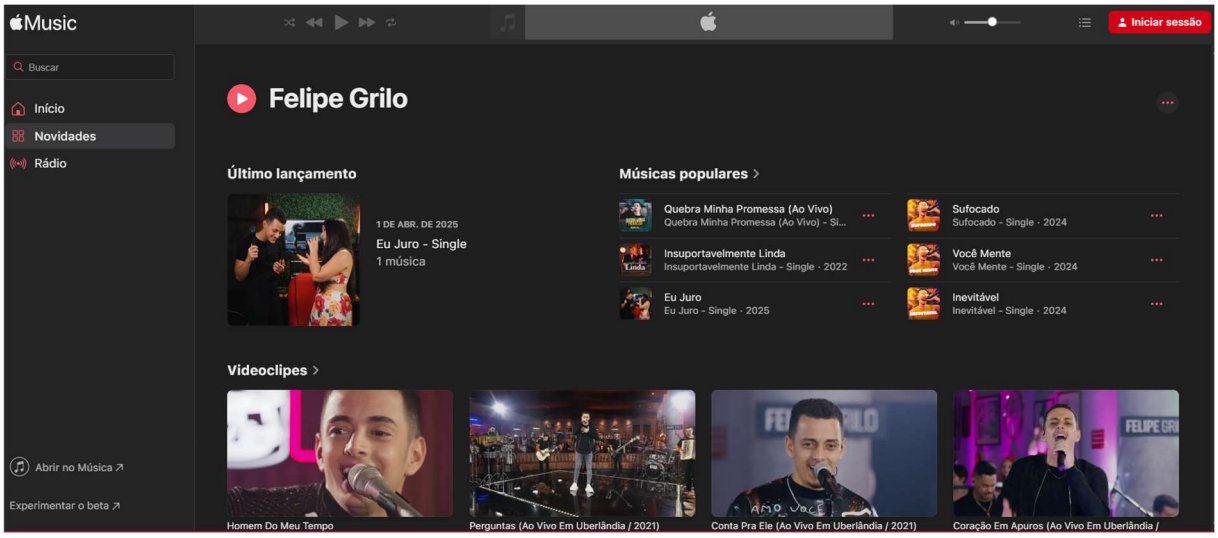
Music
Iniciar sessão
Buscar
Início
Novidades
Rádio
Felipe Grilo
Último lançamento
1 DE ABR. DE 2025
Eu Juro - Single
1 música
Músicas populares
Quebra Minha Promessa (Ao Vivo)
Sufocado
Sufocado - Single · 2024
Insuportavelmente Linda
Insuportavelmente Linda - Single · 2022
Você Mente
Você Mente - Single · 2024
Eu Juro
Eu Juro - Single · 2025
Inevitável
Inevitável - Single · 2024
Videoclipes
Abrir no Música
Experimentar o beta
Homem Do Meu Tempo
Perguntas (Ao Vivo Em Uberlândia / 2021)
Conta Pra Ele (Ao Vivo Em Uberlândia / 2021)
Coração Em Apuros (Ao Vivo Em Uberlândia /

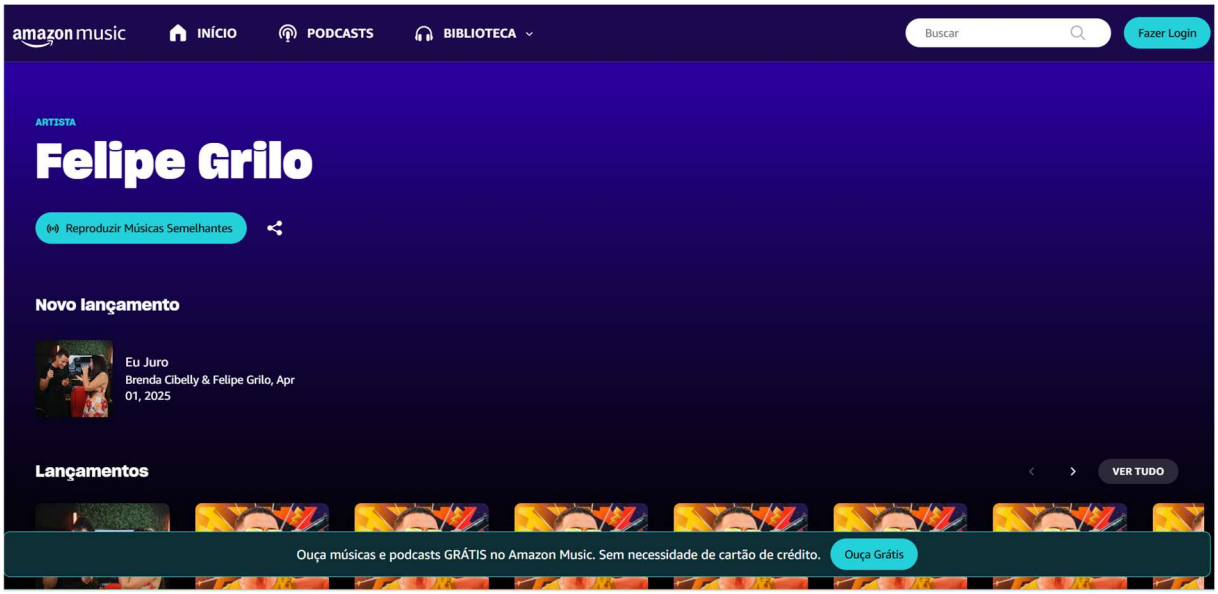
amazon music
INÍCIO
PODCASTS
BIBLIOTECA
Buscar
Fazer Login
ARTISTA
Felipe Grilo
Reproduzir Músicas Semelhantes
Novo lançamento
Eu Juro
Brenda Cibelly & Felipe Grilo, Apr 01, 2025
Lançamentos
VER TUDO
Ouça músicas e podcasts GRÁTIS no Amazon Music. Sem necessidade de cartão de crédito.
Ouça Grátis

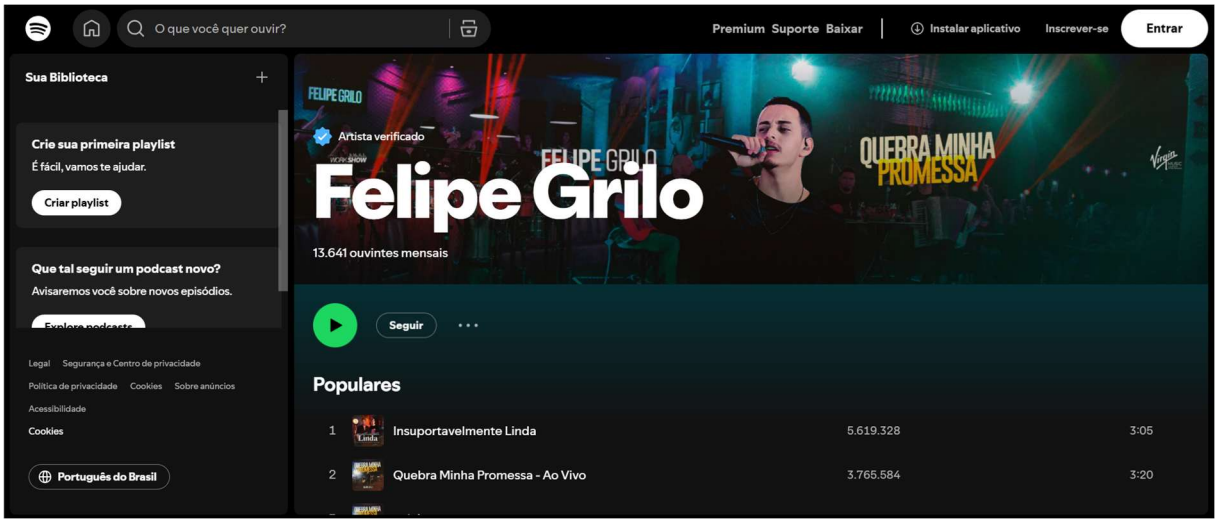
O que você quer ouvir?
Premium
Suporte
Baixar
Instalar aplicativo
Inscrever-se
Entrar
Sua Biblioteca
Crie sua primeira playlist
É fácil, vamos te ajudar.
Criar playlist
Que tal seguir um podcast novo?
Avisaremos você sobre novos episódios.
Legal
Segurança e Centro de privacidade
Política de privacidade
Cookies
Sobre anúncios
Acessibilidade
Cookies
Português do Brasil
Artista verificado
Felipe Grilo
13.641 ouvintes mensais
QUEBRA MINHA PROMESSA
Seguir
Populares
1 Insuportavelmente Linda 5.619.328 3:05
2 Quebra Minha Promessa - Ao Vivo 3.765.584 3:20

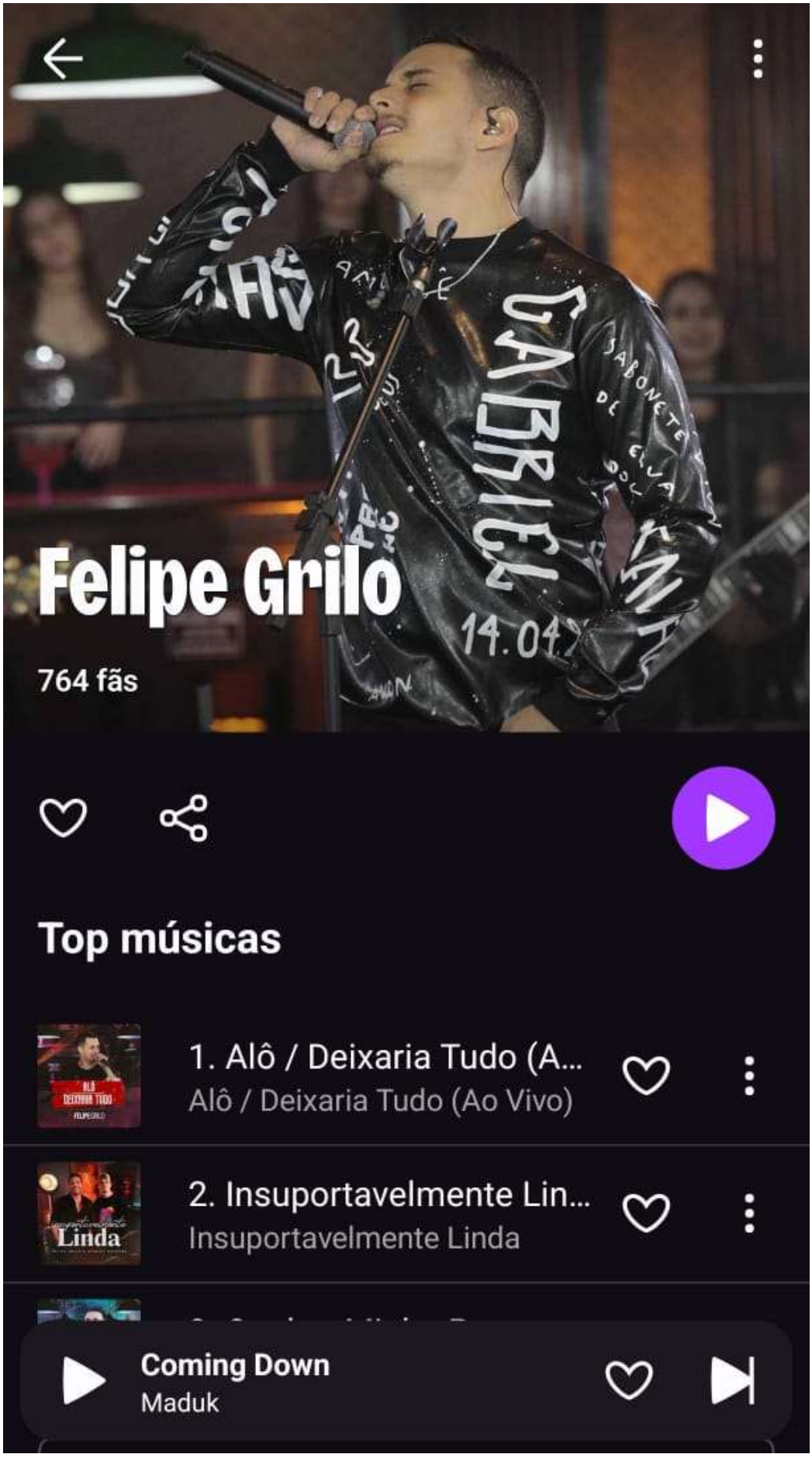
Felipe Grilo
764 fãs
Top músicas
1. Alô / Deixaria Tudo (A...
Alô / Deixaria Tudo (Ao Vivo)
2. Insuportavelmente Lin...
Insuportavelmente Linda
Coming Down
Maduk

3.4.4.4. Dessa forma, considera-se que FELIPE GRILO **preenche todos os requisitos de consagração previstos no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo plenamente justificável sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante comprovação de exclusividade de representação.

3.5. Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo:

3.5.1. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Através da empresa LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.336.597/0001-24, com sede na Av. Senador Dinarte Mariz, 518, São Benedito, Pau dos Ferros-RN, representada por Eustaquio Alves de Lira Filho, portador da carteira de Identidade n° 2.177.312 SSP-RN e CPF: 067.175.964-73, para contratação da banda FELIPE GRILO, para se apresentar no dia no dia 26 de julho de 2025, durante as festividades socioculturais promovidas pelo Município, em alusão à tradicional Festa de Sant'Ana, que ocorrerá no período de 17 a 27 de julho de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.5. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show artístico de nível nacional, consagrado pela opinião pública. A referida contratação visa atender a realização das festividades socioculturais promovidas pelo Município, em alusão à tradicional Festa de Sant'Ana, que ocorrerá no período de 17 a 27 de julho de 2025. Assim sendo, a solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show da **"BANDA**

FELIPE GRILO" junto à empresa **LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 35.336.597/0001-24**, detentora da exclusividade dos shows do artista, utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta a obrigatoriedade de licitar.

4.6. Essa impossibilidade invariavelmente decorre do objeto, seja porque é único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo, dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de licitação é o mais eficaz para tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

4.7. Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição:

> "(...) A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Dessa maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão –, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística." (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Editora Fórum, 2015, 4ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 118)

4.8. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

4.9. Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Realização de 01 (uma) apresentação musical do artista Felipe Grilo, no dia 26 de julho de 2025, durante as festividades socioculturais promovidas pelo Município de Campo Grande/RN, em comemoração à tradicional Festa de Sant'Ana, com duração mínima de 2 (duas) horas.	Serviço	01

5.5. Metodologia de cálculo dos quantitativos

5.5.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.5. O valor para a contratação do referido show de **FELIPE GRILO** é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para apresentação no dia **26 de julho de 2025**, em praça pública no Município de Campo Grande/RN, durante as festividades sócio-culturais da **Festa de Sant'Ana 2025**.

6.6. O preço está compatível com o mercado, conforme comprovado por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas por entes públicos da região, em eventos de natureza similar. Essas contratações demonstram que o cachê ora proposto encontra-se inferior aos padrões médios praticados pela banda.

MUNICÍPIO	Contrato	Data da Contratação	VALOR
Prefeitura de Olho D'Agua do Borges/RN	2025060302	03/06/2025	35.000,00
Prefeitura Municipal de Capim Grosso/BA	718/2025	11/06/2025	70.000,00
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN	12120002/2024	12/12/2024	50.000,00

6.7. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.5. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
7.6. Por trata-se de um show artístico que será executado em um único dia e horário, não é necessário ser agrupado ou parcelado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.5. Considera-se que, para a realização do objeto principal desta contratação "apresentação musical FELIPE GRILO, inserido na programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025" há a previsão de contratações correlatas e interdependentes.
8.6. Tais contratações são indispensáveis para garantir a plena execução do evento, especialmente no que diz respeito à **locação, montagem de estrutura física, sonorização, iluminação, palco, segurança, banheiros químicos, geradores, grades de contenção, além do apoio logístico necessário**.
8.7. Para atender a essas demandas, será utilizado o **Processo Licitatório**, por meio do qual a Administração Municipal realizará a contratação dos serviços complementares indispensáveis à viabilização do evento, em conformidade com o planejamento integrado promovido pelas Secretarias Municipais envolvidas.
8.8. Dessa forma, a contratação artística ora proposta será articulada com as demais contratações correlatas, de forma a garantir a **eficiência, economicidade e o adequado atendimento ao interesse público**, respeitando-se os princípios da legalidade, planejamento e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO:

9.5. O Plano de Contratação Anual (PCA) é um instrumento fundamental para o planejamento e a organização das contratações públicas, permitindo maior eficiência e transparência nos processos administrativos. Contudo, o município de Campo Grande/RN ainda não elaborou o PCA devido a circunstâncias específicas que demandaram prioridade em outras ações administrativas e operacionais**, além disso o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.**
9.6. É importante ressaltar que a administração municipal reconhece a importância do PCA como ferramenta estratégica para a gestão pública e está comprometida em implementá-lo nos próximos ciclos administrativos. A elaboração do PCA será priorizada em ações futuras, garantindo maior eficiência no planejamento das contratações e alinhamento às boas práticas de governança pública.
9.7. No entanto, os recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da presente contratação estão previstos na **Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente**, conforme detalhamento abaixo, e serão formalmente alocados no momento da emissão da Nota de Empenho, em conformidade com a legislação e normas orçamentárias aplicáveis.

Detalhamento da Dotação Orçamentária		
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.011	SEC.JUV.ESP.CULT.LAZER E A. AFIRMATIVAS
Ação	2018	Real. e Apoio a Ev. Art., Culturais e Festivos
Função	13	CULTURA
Sub-Função	695	TURISMO
Programa	0046	Programa Saúde para Todos
Natureza da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.5. A contratação do Show Artistico Munisical, para apresentação no dia **26 de julho de 2025**, durante a **Festa de Sant'Ana** no Município de Campo Grande/RN, visa alcançar os seguintes **resultados pretendidos**:

10.5.1. Proporcionar entretenimento gratuito e de qualidade à população, por meio da realização de show com atração musical de relevância regional, durante a programação da Festa de Sant'Ana 2025.

10.5.2. **Valorizar a cultura local e regional**, promovendo o reconhecimento de artistas da terra e de talentos nordestinos em eventos de grande alcance público.

10.5.3. **Fomentar o turismo e a economia do município**, atraindo visitantes e aquecendo os setores de comércio, alimentação, hospedagem e transporte, especialmente os empreendedores locais e ambulantes.

10.5.4. **Fortalecer a imagem da Festa de Sant'Ana como um dos principais eventos culturais do Estado do Rio Grande do Norte**, mantendo o padrão de qualidade e diversidade artística nas atrações.

10.5.5. Integrar uma programação diversa com atrações nacionais, regionais e locais, garantindo o alcance de diferentes faixas etárias e perfis culturais.

10.5.6. Estimular a circulação de renda e a geração de empregos temporários durante o período do evento, com impacto direto na economia criativa.

10.5.7. Assegurar o cumprimento das diretrizes das políticas públicas de cultura, lazer e turismo previstas na gestão municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.5. A Prefeitura Municipal deverá providenciar toda estrutura e equipamentos como palco, camarim, sonorização, iluminação necessários para realização do show, principalmente no que se refere à adequação ao rider técnico dos artistas. É necessário também a obtenção de licenças, outorgas, autorizações, não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato

ou de adequação do ambiente da organização.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.5. A execução do evento deverá observar, sempre que possível, **princípios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica**, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para a promoção de um evento cultural responsável e comprometido com o meio ambiente e a coletividade.

12.6. Entre os critérios a serem adotados destacam-se:

I – **Redução na geração de resíduos sólidos**, com incentivo ao uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis, especialmente na estrutura de apoio e consumo do público;

II – **Promoção da inclusão social e econômica**, mediante priorização da contratação de prestadores de serviço e fornecedores locais, quando possível;

III – **Evitar o uso de materiais de alto impacto ambiental**, como plásticos de uso único, sempre que existirem alternativas viáveis;

IV – **Destinação ambientalmente adequada de resíduos**, em parceria com cooperativas de catadores ou serviços públicos de limpeza urbana;

V – **Adoção de boas práticas de acessibilidade**, garantindo o acesso universal ao evento, tanto no espaço físico quanto na comunicação e sinalização.

12.7. A observância desses critérios deverá ser acompanhada pela fiscalização do contrato e deverá constar dos registros administrativos do evento para fins de prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.5. Diante de todo o exposto, **conclui-se pela viabilidade e inquestionável necessidade da contratação de FELIPE GRILO** para a Festa de Sant'Ana 2025. Esta decisão se fundamenta na relevância singular do evento, na exclusividade do artista, na demonstrada inviabilidade de competição e na compatibilidade de seu preço com o praticado no mercado.

Campo Grande/RN, 15 de julho de 2025.

Luiza Vieira
Secretária de Juventude, Esporte, Cultulra, Lazer e Ações Afirmativas